



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Atas de registro de preço	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Dispensas	12
Contratos	13
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Rua Adhemar de Barros, 600

Telefone: (14) 3478-9800

Site: www.bastos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos

CNPJ 51.507.135/0001-89

Rua Presidente Vargas, 488

Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099

Site: www.camara Bastos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.962/26 DE 22 DE MAIO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 9º da Lei nº 3.401/25 de 21/10/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 500.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um remanejamento orçamentário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

123610014.2.014 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo

104 - R\$ 415.000,00

01 – TESOURO

220-000 – Ensino Fundamental

123650014.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo

140 - R\$ 85.000,00

01 – TESOURO

213-000 – Educação Infantil – pré-escola

Art. 2º - Os recursos para o remanejamento constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

236950030.2.005 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.02.12 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

379 - R\$ 85.000,00

01 – TESOURO

110-000 – Geral

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 22 de maio de 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.963/26

DE 27 DE MAIO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica

do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Em razão das comemorações alusivas ao 98º Aniversário de Fundação do Município de Bastos, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 18 e 19 de junho de 2026.

§ 1º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

§ 2º - Em razão do fechamento das unidades de saúde, deverá a Divisão de Pronto Socorro manter, se necessário, equipe de trabalho redobrada para atendimento da população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 27 de maio de 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal

do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.964/26

DE 27 DE MAIO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância, prevenção, controle e combate às arboviroses no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o aumento dos riscos epidemiológicos relacionados às doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, especialmente dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada e articulada entre os órgãos públicos municipais, instituições e sociedade civil para o enfrentamento das arboviroses;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 3 de 20

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Arboviroses do Município de Bastos, a quem competirá a execução das ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento das Arboviroses, dentre as quais:

I - Promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos nas ações de combate às arboviroses;

II - Acompanhar, avaliar e propor estratégias de prevenção e controle das arboviroses no Município;

III - Monitorar os indicadores epidemiológicos e entomológicos relacionados às arboviroses;

IV - Apoiar campanhas educativas, ações de mobilização social e conscientização da população;

V - Propor medidas administrativas e operacionais visando à eliminação de criadouros do mosquito transmissor;

VI - Estimular ações integradas de limpeza urbana, fiscalização e educação em saúde;

VII - Acompanhar a execução das ações previstas nos planos municipais de contingência e enfrentamento das arboviroses;

VIII - Colaborar com os órgãos estaduais e federais nas ações de vigilância e controle epidemiológico;

Art. 2º - o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Arboviroses do Município de Bastos passará a ter a seguinte representatividade nos órgãos abaixo especificados:

EDER DE CASTRO MENEZES

Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉIA GUIRAU DE OLIVEIRA

Diretora da Vigilância em Saúde

AMÉLIA CRISTINA JOANETO DE ALENCAR

Coord. Vigilância Epidemiológica

JESSICA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO

Coord. Vigilância Sanitária

SÉRGIO KIYOSHI TSUDA

Médico Veterinário - Depto. Zoonoses

LEILTON PEREIRA DOS SANTOS

Gerente do Depto. de Endemias

BEATRIZ BATISTÃO ROMERA

Atenção Primária a Saúde

GABRIELA RIBEIRO CAETANO

Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Juventude

MARIA SILVANIA BATISTA DE ALMEIDA

Secretaria Mun. de Educação

EVALDIR ANTONIO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Administração

ALESSANDRO FABRÍCIO ANTONIO

Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

ELTON MOREIRA DA SILVA

Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico

SONIA LUCAS MANZANO

Secretaria Mun. de Cultura

MANUELA SANTOS GABINE

Secretaria Mun. de Planejamento

VICTOR DA SILVA LIMA

Secretaria Mun. de Promoção Social

PEDRO LUIS GOMES FREIRE

Departamento Jurídico

WILSON DO PRADO GONÇALVES

Departamento de Fiscalização

WAGNER MENEZES DE TOLEDO

Depto. de Comunicação e Marketing

EDSON APARECIDO DE SOUZA

Defesa Civil

OSMARINA B. OLIVEIRA LOPES

Conselho Tutelar

ROSANA DIAS BARBOSA

Conselho Municipal de Saúde

ROSANA APARECIDA DA SILVA

Representante do PSF - 1

LEILA DEL VALE GUIRAU CREPALDI

Representante do PSF - 2

ALEX RODRIGUES SILVA

Representante do PSF - 3

WANDA ALVES DE SANTANA TARODA

Representante do PSF 4

ALINE DA SILVA PANVEQUI

Representante do PSF - 5

CAIO LUIZ FRANCISCO B. A. FONSECA

Representante do PSF - 6

TANIA APª. RIBEIRO XAVIER

Representante do PSF - 7

ROBERTA DOS SANTOS GOMES

CAPS

MARCIA GARCIA DOS SANTOS COSTA

Hospital da Associação Beneficente de Bastos

TELMA REGINA MORAES AGUIAR LUZ

Pronto Socorro Municipal

CAMILA BERTOLAZO DOS REIS

CRAS

TIAGO H. SANTOS

Sindicato Rural de Bastos

SÉRGIO KENJI KAKIMOTO

Associação Cultural Esportiva Nikkey de Bastos

ROSA DE FÁTIMA NEVES MILHARES

Representante do Lions Club de Bastos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 4 de 20

REFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 27 de maio de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*

Portarias

PORTARIA Nº 9.285/26

DE 29 DE MAIO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor Sr. Rafael Teixeira Sebastiani, objeto do Protocolo nº 4008/26, requerendo a concessão de afastamento para missão de estudo com ajuda de custo por 90 dias, cumulado com 30 dias de Licença Prêmio, de conformidade com o disposto nos Artigos 123 - §§ 1º, 2º e 3º e 151 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bastos;

CONSIDERANDO o Despacho nº 316/26 - SMNJ/PJ exarado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos opinando pelo deferimento da solicitação;

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Sr. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI** Licença para Missão de Estudo, com o apoio da CAPES - órgão concedente da Bolsa - em atendimento ao Termo de Outorga e Aceite, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01/10/26, e Licença Prêmio em descanso pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 04/01/27.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 29 de maio de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 5 de 20

Atos Administrativos

Editais de notificação



Prefeitura do Município de
BASTOS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 LEI ALDIR BLANC – CICLO II SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – BASTOS

APRESENTAÇÕES MUSICAIS I BANDAS, CANTORES E OUTROS PROPONENTES MUSICAIS COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTEGRANTES

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Apresentações Musicais I	PF	Uma viagem musical	Leandro Martins de Souza	74
2	Apresentações Musicais I		Som para todos	Marcos Rogerio Palermo	72
3	Apresentações Musicais I		Som & Fé – Clássicos da Música Cristã	Samuel Fernando Fraga Sabino	72
4	Apresentações Musicais I	PF	Som de louvores	Fernando Lima Da Silva	68

Valor do Projeto: R\$ 4.500,00

Total da Categoria: R\$ 18.000,00

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida 18 de Junho, 250 - CEP 17690-033 / Bastos -SP | Telefone: (14) 98217-2826
cultura@bastos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 6 de 20



Prefeitura do Município de
BASTOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



APRESENTAÇÕES MUSICAIS II SOLO, DUPLAS E TRIOS

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Apresentações Musicais II	PF	Requinte do samba – grandes clássicos do samba brasileiro	Leandro da Silva Fonseca Martins	79
2	Apresentações Musicais II		Clássicos do sertanejo com Tiago Kamelo	Tiago Rodrigo Franco	77
3	Apresentações Musicais II		Cantos da nossa terra – Givan Reis & Rafael	Givanildo Araújo dos Reis	77

Valor do Projeto: R\$ 2.000,00
Total da Categoria: R\$ 6.000,00

FESTIVAL CULTURAL

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Festival Cultural	PF	Taikô Fest	Marcelo Yudi Miyamura	78
2	Festival Cultural		Egg Day Festival – Semana do ovo 2026	Tiago Henrique dos Santos	75

Valor do Projeto: R\$ 15.388,88
Total da Categoria: R\$ 30.777,76

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida 18 de Junho, 250 - CEP 17690-033 / Bastos -SP | Telefone: (14) 98217-2826
cultura@bastos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 7 de 20



Prefeitura do Município de
BASTOS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



CONCURSO I DE CANTO – “REVELANDO A SUA VOZ”

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Concurso I de canto – “Revelando a sua voz”	PF	Revelando a sua voz	Cesar de Oliveira	73

Valor do Projeto: R\$ 5.000,00
Total da Categoria: R\$ 5.000,00

CONCURSO II DE BELEZA “MISS BASTOS”

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Concurso II de beleza “Miss Bastos”	PF	Miss Bastos	André Luiz Pereira Escarcelli	58

Valor do Projeto: R\$ 5.000,00
Total da Categoria: R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida 18 de Junho, 250 - CEP 17690-033 / Bastos -SP | Telefone: (14) 98217-2826
cultura@bastos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 8 de 20



Prefeitura do Município de
BASTOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



OFICINAS DE ARTESANATO

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Oficinas de artesanato	PF	Mãos que criam	Meyre Santos Silva	78
2	Oficinas de artesanato		Sementeira verde – oficina de plantio e temperos sustentáveis	Isabela Ribeiro de Oliveira	60
3	Oficinas de artesanato		Entre vasos e pincéis	Josmar da Ssilva Pinheiro	59
4	Oficinas de artesanato		Arte com cimento	Benedito Aparecido Ribeiro	40

Valor do Projeto: R\$ 2.000,00

Total da Categoria: R\$ 8.000,00

EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Exposição de fotográfica	PF	Olhares de Bastos: memória, cultura e identidade em fotografia	Carlos Alberto Sabino	58

Valor do Projeto: R\$ 4.000,00

Total da Categoria: R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida 18 de Junho, 250 - CEP 17690-033 / Bastos -SP | Telefone: (14) 98217-2826
cultura@bastos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 9 de 20



Prefeitura do Município de
BASTOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



AUDIOVISUAL

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	AudioVisual	PF	Px Faixa Cidadã	Flávio José Simões	67
2	AudioVisual		Cidades vivas – pontos turísticos, narrativas da imigração japonesa históricas	Welinton Ferreira Brito	75

Valor do Projeto: R\$ 3.000,00

Total da Categoria: R\$ 6.000,00

ETNIAS – CULTURA JAPONESA

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Etnias – Cultura japonesa	PF	Raízes do sol nascente – Podcast audiovisual sobre imigrantes japoneses no Brasil	Kauan Suhara Funaki	68
2	Etnias – Cultura japonesa		Rigami suspenso – móbile de proteção e exposição da cultura japonesa	Giovane Estevam dos Reis	62
3	Etnias – Cultura japonesa		Dobras culturais – oficina de origami preservação e difusão da cultura japonesa em Bastos	Rosa Mitie Shimura Kawaushi	53

Valor do Projeto: R\$ 3.192,00

Total da Categoria: R\$ 15.960,00

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida 18 de Junho, 250 - CEP 17690-033 / Bastos -SP | Telefone: (14) 98217-2826
cultura@bastos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 10 de 20



Prefeitura do Município de
BASTOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CULINÁRIA

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Culinária	PF	Tamago sando: saberes e sabores do ovo na cultura popular	Claudio Kazuo Yoshida	68
2	Culinária		Adoçando a vida	Elisabete David Simões	62
3	Culinária		Doce Renda: aprenda e empreenda	Damaris da Silva Gomes	53

Valor do Projeto: R\$ 2.000,00
Total da Categoria: R\$ 8.000,00

LITERATURA

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Literatura	PF	Sarau Versos entrelaçados	Natanael Otávio	73

Valor do Projeto: R\$ 4.000,00
Total da Categoria: R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida 18 de Junho, 250 - CEP 17690-033 / Bastos -SP | Telefone: (14) 98217-2826
cultura@bastos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 11 de 20



Prefeitura do Município de
BASTOS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



OFICINA DE DANÇA “SINTONIA A DOIS”

CLASSIFICADOS:

CLASS.	CATEGORIA	TIPO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTOS
1	Oficina de dança “Sintonia a dois”	PF	Sintonia a dois	Monica Teixeira de Oliveira Nomura	65

Valor do Projeto: R\$ 5.000,00

Total da Categoria: R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida 18 de Junho, 250 - CEP 17690-033 / Bastos -SP | Telefone: (14) 98217-2826
cultura@bastos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 12 de 20

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2026 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE SUBESTAÇÃO AÉREA".

O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos.

A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 10 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 29/05/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 (CIVAP).

OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

VIGÊNCIA: 25.05.2026 à 24.05.2027.

ATA Nº 146/2026.

DETENTORA DA ATA: GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA - C.N.P.J. 22.962.737/0001-28.

VALOR TOTAL:- R\$ 42.462,00.

ATA Nº 147/2026.

DETENTORA DA ATA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - C.N.P.J. 20.481.118/0001-96.

VALOR TOTAL:- R\$ 2.190,00.

ATA Nº 148/2026.

DETENTORA DA ATA: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - C.N.P.J. 38.118.837/0001-02.

VALOR TOTAL:- R\$ 9.800,00.

ATA Nº 149/2026.

DETENTORA DA ATA: ESSÊNCIA NEGOCIAÇÕES E INTERMEDIações LTDA - C.N.P.J. 62.391.849/0001-90.

VALOR TOTAL:- R\$ 2.260,00.

ATA Nº 150/2026.

DETENTORA DA ATA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - FILIAL LAGES - C.N.P.J. 36.521.392/0002-62.

VALOR TOTAL:- R\$ 16.641,73.

ATA Nº 151/2026.

DETENTORA DA ATA: DMGR COM. DE MAQUINAS E

EQUIP. INDUSTRIAIS EIRELI - C.N.P.J. 24.090.700/0001-82.

VALOR TOTAL:- R\$ 13.860,00.

Bastos/SP., 29.05.2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

OBJETO: Com caráter exclusivamente regularizador, o presente termo aditivo adequa os valores contratuais ao montante atualizado da contratação, permanece estabelecido para o LOTE 02, o valor total atualizado de R\$ 4.480.701,28. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 29/05/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

CONTRATADA: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. 53.640.621/0001-04;

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Lote 58, passando dos atuais R\$ 118,74 para R\$ 173,80. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis salvo mudanças econômicas de ordem legal. Bastos/SP, 29.05.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Dispensas

EXTRATO DE EMPENHOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1426/2026;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

D.L. Nº 082/2026;

CONTRATADO: Ortopedia Prudentina Ltda;

CNPJ nº: 54.084.314/0001-49;

OBJETO: Aquisição de um par de órteses tipo tornozelo-pé (AFO) rígido;

MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;

VALOR: R\$ 1.160,00;

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 20/05/2026;

PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Após envio da nota de empenho;

FONTE DO RECURSO: (X)1 - ()2 - ()5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1472/2026;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

I.L. Nº 019/2026;

CONTRATADO: Auto Suture do Brasil Ltda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 13 de 20

CNPJ nº: 01.645.409/0003-90;
OBJETO: Aquisição de produtos para bomba de insulina por sentença judicial;
MODALIDADE: Art. 74, inc. I, §1º, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R\$ 11.270,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 25/05/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ()2 - ()5

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL N.º 89/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bastos;
CONTRATADA: JN Empreendimentos Terceirização e Gestão de Negócios Ltda Epp - CNPJ: 30.234.577/0001-29;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em varrição manual diária que compreende a execução sistemática de serviços de limpeza urbana realizados diretamente por agentes de limpeza da empresa contratada, mediante o fornecimento de mão de obra, utilização de equipamentos e ferramentas manuais, com a finalidade de promover a remoção de resíduos sólidos dispersos em vias e logradouros públicos e sua adequada destinação, visando atender às necessidades da administração pública municipal referentes a manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas municipais.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 538.600,00.
Bastos/SP., 29/05/2026.
Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 037/2026

De 29 de maio de 2026.

"Homologa a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bastos, em cumprimento à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), à Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) e à Resolução nº 06/2026 desta Casa Legislativa."

Valter Bataline, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica do

Município de Bastos e pela Resolução nº 06/2026, de 19 de maio de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) estabelece normas gerais sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital) dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação e da transformação digital;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 06/2026, de 19 de maio de 2026, da Câmara Municipal de Bastos, instituiu a Política de Governança Digital e Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, determinando, em seu art. 3º, incisos II e IV, a elaboração e publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei nº 13.709/2018 determina que os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, formulem regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo as reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas e os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos;

CONSIDERANDO que a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, elaborada com o apoio do Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), reflete o compromisso institucional com a transparência, a segurança da informação e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, em especial o direito à privacidade e à autodeterminação informativa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade ao instrumento normativo interno que disciplina o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Bastos, conferindo-lhe eficácia e exigibilidade perante servidores, agentes públicos, titulares de dados e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica homologada a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bastos, Versão 1.0, na forma do Anexo Único desta Portaria, que integra o presente ato para todos os fins de direito.

Art. 2º — A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais aplica-se a todas as atividades de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 14 de 20

tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal de Bastos, seja no exercício de suas atividades legislativas, administrativas ou de atendimento ao cidadão, independentemente do meio ou suporte utilizado, e vincula todos os servidores, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, prestadores de serviço e demais pessoas que, a qualquer título, tenham acesso a dados pessoais sob a responsabilidade desta Casa Legislativa.

Art. 3º — Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), designado por Portaria própria, zelar pela observância da Política ora homologada, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 13.709/2018 e do art. 3º, I, da Resolução nº 06/2026.

Art. 4º — A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será revisada e atualizada anualmente, pela Mesa Diretora com apoio do Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados, bem como sempre que houver alteração significativa na legislação aplicável ou nos processos de tratamento de dados da Câmara.

Art. 5º — O descumprimento das disposições contidas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais por servidores, agentes públicos ou prestadores de serviço sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

Art. 6º A íntegra da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será publicada no portal institucional da Câmara Municipal de Bastos (www.camarabastos.sp.gov.br), em seção específica intitulada “LGPD e Governança Digital”, na subseção “Política de Privacidade”, de fácil acesso a todos os cidadãos, bem como afixada em quadro de avisos na sede do Poder Legislativo.

Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Bastos,
Em 29 de maio de 2026.

Valter Bataline
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o nº. **037/2026**, publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Vinicius Tolentino Mantovani

Secretário Legislativo de Administração em exercício

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Documento institucional — Versão 1.0
Maio de 2026

Informações do Documento

Campo	Informação
Versão	1.0
Data de Publicação	Maio/2026

Campo

Informação

Próxima Revisão	Maio/2027
Órgão	Câmara Municipal de Bastos
CNPJ	51.507.135/0001-89
Endereço	Rua Presidente Vargas, 488 - CEP: 17690-037 Bastos - SP

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Bastos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.135/0001-89, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 488, Centro, em Bastos - SP, comprometida com a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, institui a presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em cumprimento ao art. 3º, II e IV, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Esta Política aplica-se a todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal de Bastos, seja no exercício de suas atividades legislativas, administrativas ou de atendimento ao cidadão, independentemente do meio ou suporte utilizado.

A presente Política reflete o compromisso institucional com a transparência, a segurança da informação e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, em especial o direito à privacidade e à autodeterminação informativa, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.709/2018.

GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, consideram-se as seguintes definições, em conformidade com o art. 5º da LGPD:

Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: Pessoa jurídica de direito público a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 15 de 20

Encarregado (DPO): Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública federal responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD.

DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

(Art. 3º, I, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c art. 41 da Lei nº 13.709/2018)

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Bastos, designado por Portaria da Presidência, é o canal oficial de comunicação entre a Câmara, os titulares de dados e a ANPD.

Encarregado: TIAGO DE ARAÚJO INOUE

E-mail: tiago.secretaria@camarabastos.sp.gov.br

Telefone: (14) 3478-1601

Endereço: Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Bastos - SP

Compete ao Encarregado:

I — receber comunicações e reclamações dos titulares de dados;

II — receber comunicações da ANPD;

III — orientar os servidores e agentes públicos quanto às práticas de proteção de dados;

IV — acompanhar a execução desta Política e da Resolução nº 06/2026;

V — atuar em cooperação com o Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados;

VI — executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

"O Encarregado é o ponto focal para o cidadão exercer seus direitos e para a ANPD atuar junto à Câmara Municipal."

DOS PRINCÍPIOS

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Bastos observará os princípios previstos no art. 6º da LGPD:

I — Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

II — Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

III — Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

IV — Livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do

tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

V — Qualidade dos dados: garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

VI — Transparência: garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

VII — Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

VIII — Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

IX — Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

X — Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo controlador, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

DAS HIPÓTESES LEGAIS DE TRATAMENTO

(Art. 5º, I, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos realiza o tratamento de dados pessoais com base nas seguintes hipóteses legais:

I — Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II, LGPD):

Para o exercício das competências constitucionais e legais da Câmara, incluindo a elaboração de leis, a fiscalização do Poder Executivo, o julgamento de contas e demais atividades legislativas. Esta hipótese abrange o tratamento de dados necessário à publicidade dos atos oficiais, diárias, remuneração de agentes públicos e demais informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

II — Execução de política pública (art. 7º, III, LGPD):

Para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos ou atos normativos, especialmente as relacionadas à transparência, controle social e participação popular no processo legislativo.

III — Realização de estudos por órgão de pesquisa (art. 7º, IV, LGPD):

Para a realização de estudos e pesquisas no interesse público, garantida a anonimização dos dados sempre que possível. A Câmara poderá utilizar dados anonimizados para produção de relatórios, estatísticas e estudos sobre a atividade legislativa e o atendimento ao cidadão.

IV — Execução de contrato (art. 7º, V, LGPD):

Para a execução de contratos dos quais o titular seja parte, incluindo contratos administrativos, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos similares,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 16 de 20

bem como procedimentos pré-contratuais.

V — Exercício regular de direitos (art. 7º, VI, LGPD):

Para o exercício regular de direitos, especialmente no âmbito de processos administrativos (sindicâncias, processos disciplinares, recursos administrativos) e judiciais (ações judiciais envolvendo a Câmara).

VI — Proteção da vida (art. 7º, VII, LGPD):

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro, em situações emergenciais.

VII — Tutela da saúde (art. 7º, VIII, LGPD):

Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por serviços de saúde, quando necessário ao atendimento de servidores ou cidadãos.

VIII — Interesse legítimo (art. 7º, IX, LGPD):

Para atender aos interesses legítimos da Câmara, desde que não prevaleçam os direitos e liberdades fundamentais do titular. Esta base legal é aplicada com cautela, apenas quando não houver outra hipótese mais adequada e sempre com respeito às legítimas expectativas do titular.

IX — Proteção do crédito (art. 7º, X, LGPD):

Para a proteção do crédito, quando aplicável a operações de cobrança administrativa de valores devidos à Câmara.

X — Consentimento (art. 7º, I, LGPD):

Mediante consentimento do titular, nas hipóteses em que nenhuma das demais bases legais se aplicar. O consentimento será obtido por meio de declaração escrita ou eletrônica, de forma livre, informada e inequívoca, com finalidades específicas e determinadas.

Nota: Para dados pessoais sensíveis, a Câmara observa as hipóteses específicas do art. 11 da LGPD, que restringem o tratamento a situações excepcionais e exigem maior nível de proteção.

DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS E FINALIDADES

(Art. 5º da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026)

A Câmara Municipal de Bastos realiza o tratamento das seguintes categorias de dados pessoais, no âmbito de suas atividades:

Atividades legislativas

Dados tratados: Nome, qualificação, filiação partidária, imagem e voz (sessões transmitidas), dados funcionais (quando servidor público), manifestações e proposições.

Finalidade: Exercício da atividade legislativa, fiscalização, transparência pública e publicidade dos atos oficiais.

Base legal: Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e execução de política pública (art. 7º, III, LGPD).

Atendimento ao cidadão (Ouvidoria, SIC, Fale Conosco)

Dados tratados: Nome, CPF, e-mail, telefone, endereço, conteúdo da manifestação.

Finalidade: Recebimento, tramitação e resposta a manifestações, pedidos de informação e denúncias.

Base legal: Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e exercício regular de direitos (art. 7º, VI, LGPD).

Gestão administrativa e de pessoas

Dados tratados: Dados cadastrais, funcionais, previdenciários, bancários, de saúde (para licenças e afastamentos), biometria (controle de ponto).

Finalidade: Gestão de recursos humanos, folha de pagamento, previdência, controle de frequência e benefícios.

Base legal: Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e execução de contrato (art. 7º, V, LGPD).

Licitações e contratos

Dados tratados: Nome, CPF/CNPJ, qualificação, dados bancários, endereço.

Finalidade: Processo licitatório, contratação pública, pagamento a fornecedores e prestadores.

Base legal: Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e execução de contrato (art. 7º, V, LGPD).

Protocolo e documentação

Dados tratados: Nome, CPF, e-mail, telefone, endereço.

Finalidade: Protocolo de documentos, requerimentos e expedição de certidões.

Base legal: Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD).

Transparência ativa e dados abertos

Dados tratados: Dados anonimizados ou agregados; nomes e cargos de agentes públicos (remuneração, diárias).

Finalidade: Publicidade e transparência pública, disponibilização de dados abertos.

Base legal: Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD), execução de política pública (art. 7º, III, LGPD).

DOS DIREITOS DOS TITULARES

(Art. 3º, III, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c arts. 18 e 19 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos garante ao titular de dados pessoais o exercício dos seguintes direitos:

I — Confirmação da existência de tratamento:

Direito de confirmar se a Câmara realiza tratamento de seus dados pessoais. O titular pode solicitar essa informação a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa.

II — Acesso aos dados:

Direito de acessar os dados pessoais tratados pela Câmara, mediante solicitação fundamentada. O acesso será concedido de forma clara e adequada ao entendimento do titular.

III — Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:

Direito de solicitar a correção de dados pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados, mediante apresentação de documentação comprobatória.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 17 de 20

IV — Anonimização, bloqueio ou eliminação:

Direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD. O bloqueio consiste na suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, quando necessário.

V — Portabilidade dos dados:

Direito de solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, observados os segredos comercial e industrial. A portabilidade será concedida em formato estruturado e legível por máquina.

VI — Eliminação dos dados tratados com consentimento:

Direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, exceto nas hipóteses legais de guarda obrigatória previstas no art. 16 da LGPD.

VII — Informação sobre compartilhamento:

Direito de ser informado sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Câmara compartilhou dados, incluindo a finalidade do compartilhamento.

VIII — Informação sobre possibilidade de não consentir:

Direito de ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, de forma clara e prévia ao tratamento.

IX — Revogação do consentimento:

Direito de revogar o consentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa, com a mesma facilidade com que foi concedido. A revogação não prejudica a licitude do tratamento realizado anteriormente.

X — Oposição ao tratamento:

Direito de se opor ao tratamento realizado com base em hipóteses legais que não o consentimento, em caso de descumprimento da LGPD ou quando o tratamento violar os direitos do titular.

Procedimento para exercício dos direitos

O titular poderá exercer seus direitos mediante:

· Solicitação escrita dirigida ao Encarregado, pelo e-mail tiago.secretaria@camarabastos.sp.gov.br;

· Formulário eletrônico disponível na seção de Privacidade e Proteção de Dados no portal oficial;

· Requerimento presencial na sede da Câmara, no setor de atendimento ao cidadão.

Prazo de resposta: A Câmara responderá às solicitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa fundamentada comunicada ao titular.

Gratuidade: O exercício dos direitos é gratuito, salvo nos casos de custos de reprodução de documentos, conforme previsto em lei. A Câmara não cobrará taxas para recebimento e processamento de solicitações.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

(Art. 5º, III, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c art. 46 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos adota as seguintes

medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida:

Medidas administrativas

I — Política de segurança da informação institucional, aprovada por ato da Presidência;

II — Termos de confidencialidade e compromisso de proteção de dados para servidores, ocupantes de cargo em comissão e prestadores de serviço;

III — Controle de acesso lógico e físico às informações, com níveis de autorização definidos por função e necessidade;

IV — Programa de capacitação e conscientização em proteção de dados, com treinamento periódico obrigatório para todos os servidores;

V — Procedimento de gestão de incidentes de segurança, com fluxo de comunicação e escalonamento definido;

VI — Mapeamento e inventário dos tratamentos de dados realizados em cada unidade administrativa;

VII — Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), elaborado sempre que o tratamento representar alto risco aos direitos dos titulares.

Medidas técnicas

I — Controle de acesso com autenticação e autorização baseada em perfis de usuário;

II — Criptografia de dados em trânsito (protocolo HTTPS) e em repouso (criptografia de disco ou de arquivos), quando aplicável;

III — Firewall e sistemas de detecção de intrusão nas redes institucionais;

IV — Backup e recuperação de dados, com política de retenção e testes periódicos de restauração;

V — Registros de acesso (logs) com data, hora e operação realizada, mantidos pelo prazo legal;

VI — Anonimização e pseudonimização de dados, sempre que possível e adequado à finalidade do tratamento;

VII — Atualização periódica de sistemas e softwares, com aplicação de patches de segurança.

Atenção: As medidas de segurança são revisadas anualmente e sempre que ocorrer incidente, mudança significativa de infraestrutura ou alteração na legislação.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de Bastos poderá compartilhar dados pessoais nas seguintes hipóteses:

I — Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, especialmente com órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público Estadual, Poder Judiciário, Controladoria-Geral da União);

II — Para a execução de políticas públicas, com outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, mediante acordo ou convênio que discipline a proteção dos dados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 18 de 20

III — Com operadores de serviços contratados, observadas as obrigações contratuais de proteção de dados, incluindo cláusulas específicas sobre segurança, confidencialidade e limitação de finalidade;

IV — Para a realização de transferências autorizadas por lei ou determinação judicial, incluindo requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Comissões Parlamentares de Inquérito;

V — Com o consentimento do titular, nas hipóteses em que este for exigível.

Em todos os casos, a Câmara adotará medidas para garantir que o compartilhamento ocorra em conformidade com a LGPD e com esta Política, incluindo a formalização de instrumentos jurídicos que assegurem a proteção adequada dos dados compartilhados.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A Câmara Municipal de Bastos, no exercício de suas atividades, poderá realizar transferência internacional de dados pessoais nas seguintes hipóteses, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Serviços de nuvem e infraestrutura tecnológica

A Câmara poderá utilizar serviços de computação em nuvem para armazenamento de dados, correio eletrônico institucional, ferramentas de produtividade e gestão documental. Determinados provedores desses serviços mantêm centros de processamento de dados em outros países, o que pode implicar transferência internacional de dados pessoais. Os provedores contratados serão selecionados mediante processos licitatórios e devem oferecer garantias contratuais de conformidade com a LGPD e com padrões internacionais de segurança da informação (ISO/IEC 27001, SOC 2, ou equivalentes).

Transmissão de sessões legislativas

As sessões da Câmara Municipal são transmitidas ao vivo e armazenadas por meio de plataformas de vídeo, cujos servidores podem estar localizados fora do Brasil. Os dados envolvidos limitam-se à imagem e voz dos parlamentares e cidadãos que se manifestam no Plenário, nos termos da publicidade dos atos legislativos.

Hipóteses legais autorizadas (art. 33 da LGPD)

A transferência internacional de dados somente ocorrerá quando o país de destino proporcionar grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na LGPD, ou mediante a adoção de garantias específicas, tais como:

I — Cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD;

II — Normas corporativas globais;

III — Selos, certificados e códigos de conduta reconhecidos;

IV — Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público (art. 33, III, LGPD), devidamente formalizada em instrumento jurídico próprio;

V — Quando a transferência for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 33, VI, LGPD).

Direitos dos titulares nas transferências internacionais

Os titulares de dados pessoais têm o direito de ser informados sobre as transferências internacionais realizadas, incluindo a identificação dos países de destino, as finalidades e as salvaguardas adotadas. Essa informação pode ser solicitada diretamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, pelos canais indicados nesta Política.

Compromisso contratual com operadores

Todos os contratos com provedores de serviços em nuvem e operadores internacionais incluirão cláusulas específicas sobre:

I — Limitação da finalidade do tratamento;

II — Adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança;

III — Obrigação de notificar incidentes de segurança;

IV — Vedação de uso dos dados para finalidades próprias do operador;

V — Compromisso de exclusão dos dados ao término do contrato.

DOS DADOS ABERTOS E DA REUTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

(Arts. 8º e 9º da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026)

As informações disponibilizadas pela Câmara no Portal da Transparência observam padrões de dados abertos, em formatos estruturados e legíveis por máquina (.xlsx, .pdf, .doc), aptos ao acesso automatizado por sistemas externos.

A disponibilização de dados abertos é realizada exclusivamente com dados anonimizados ou agregados, que não permitam a identificação direta ou indireta de pessoas naturais, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade de dados de agentes públicos (remuneração, diárias, cargos, conforme art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011).

DO AVISO DE COOKIES E TECNOLOGIAS DE RASTREAMENTO

O portal institucional da Câmara Municipal de Bastos (www.camarabastos.sp.gov.br) utiliza cookies e tecnologias similares para aprimorar a experiência de navegação e garantir o funcionamento adequado dos serviços digitais. Esta seção informa, de forma clara e transparente, quais tecnologias são utilizadas, suas finalidades e como o usuário pode gerenciá-las.

O que são cookies

Cookies são pequenos arquivos de texto armazenados no dispositivo do usuário (computador, tablet, smartphone) quando este acessa o portal. Esses arquivos permitem que o portal reconheça o dispositivo em acessos futuros, memorizando preferências e otimizando a navegação.

Categorias de cookies utilizados

I — Cookies Estritamente Necessários: essenciais para o funcionamento do portal, permitindo a navegação e o acesso a áreas seguras. Sem esses cookies, serviços como protocolo eletrônico, formulários e áreas restritas não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 19 de 20

podem ser oferecidos. Não coletam informações para fins de marketing e não requerem consentimento do usuário, nos termos do art. 7º, II, da LGPD (cumprimento de obrigação legal). Exemplos: cookies de sessão do portal, cookies de balanceamento de carga, cookies de segurança (CSRF).

II — Cookies de Desempenho e Estatística: coletam informações anônimas e agregadas sobre como os usuários navegam no portal (páginas mais acessadas, tempo de permanência, erros de carregamento, origem do acesso). Utilizamos essas informações exclusivamente para fins estatísticos e de melhoria contínua dos serviços, sendo os dados anonimizados e não permitindo a identificação do usuário. Ferramenta utilizada: [GOOGLE ANALYTICS]. Base legal: interesse legítimo do controlador (art. 7º, IX, LGPD), limitado à melhoria dos serviços públicos digitais.

III — Cookies de Funcionalidade: permitem que o portal memorize as escolhas do usuário (como idioma, preferências de acessibilidade, alto contraste, tamanho de fonte) para proporcionar uma experiência personalizada. Tratam dados exclusivamente para essa finalidade. Base legal: consentimento (art. 7º, I, LGPD), obtido mediante aceite no banner de cookies.

IV — Cookies de Publicidade e Terceiros: a Câmara Municipal de Bastos não utiliza cookies de publicidade direcionada, remarketing ou rastreamento para fins comerciais em seu portal institucional. Caso sejam incorporados, no futuro, conteúdos de terceiros que utilizem cookies próprios (ex.: transmissões de sessões via YouTube), o usuário será previamente informado e poderá gerenciar essas preferências.

Gerenciamento de cookies pelo usuário

No primeiro acesso ao portal, o usuário visualizará um banner informativo com as seguintes opções:

a) Aceitar todos os cookies; b) Gerenciar preferências (selecionar as categorias de cookies que deseja autorizar); c) Rejeitar cookies opcionais (mantendo apenas os estritamente necessários).

A qualquer momento, o usuário pode alterar suas preferências por meio do link "Configurações de Cookies" disponível no rodapé do portal. Além disso, é possível gerenciar os cookies diretamente nas configurações do navegador (Chrome, Firefox, Edge, Safari), bloqueando-os ou excluindo-os conforme sua preferência.

Prazo de retenção dos cookies

Cookies de sessão expiram automaticamente quando o navegador é fechado. Cookies persistentes permanecem no dispositivo por até 13 (treze) meses, nos termos da recomendação do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPDP), ou até que o usuário os exclua manualmente.

Dados pessoais coletados via cookies

Os cookies de desempenho podem coletar endereço IP (anonimizado), tipo de navegador, sistema operacional, páginas visitadas e horário de acesso. A Câmara não cruza essas informações com outras bases de dados para

identificar o usuário.

DA RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS

(Art. 16 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos manterá os dados pessoais armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento, observados os seguintes prazos mínimos de guarda documental:

Categoria	Prazo de guarda	Exemplos
Documentos permanentes	Prazo indeterminado	Leis, Resoluções, Atas, processos legislativos concluídos
Documentos de prazo intermediário	Até 10 anos	Contratos, licitações, folha de pagamento, documentos fiscais
Documentos de prazo curto	Até 5 anos	Documentos administrativos de rotina, formulários de atendimento
Dados de Ouvidoria e SIC	Até 5 anos após a conclusão do atendimento	Manifestações, pedidos de informação, denúncias

Após o término do período de guarda, os dados pessoais serão eliminados de forma segura, por meio de métodos que impeçam sua recuperação (destruição física de documentos, eliminação digital segura com sobrescrição ou formatação segura), ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou determinação judicial.

A eliminação será registrada em termo próprio, com indicação do responsável, data e método utilizado, mantendo-se o registro do histórico de eliminação para fins de auditoria.

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Câmara Municipal de Bastos adotará as seguintes providências:

I — Comunicação ao Encarregado de Dados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente;

II — Adoção de medidas imediatas para conter e mitigar os efeitos do incidente, incluindo isolamento de sistemas, bloqueio de acessos e acionamento de equipe técnica;

III — Investigação interna para apurar as causas do incidente, a extensão dos dados afetados e as responsabilidades, com elaboração de relatório detalhado;

IV — Comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no prazo legal, conforme art. 48 da LGPD, informando a natureza do incidente, os dados envolvidos, as medidas de contenção adotadas e as providências para mitigação de danos;

V — Comunicação aos titulares afetados, quando exigível, informando a natureza do incidente, os dados envolvidos, os riscos potenciais, as medidas de segurança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 976

Página 20 de 20

adotadas e as recomendações para proteção individual.

A Câmara manterá registro de todos os incidentes de segurança, incluindo os que não exigiram comunicação à ANPD, para fins de melhoria contínua e auditoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Atualizações e revisões

Esta Política será revisada e atualizada:

I — Anualmente, pela Mesa Diretora com apoio do Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados, garantindo sua adequação contínua;

II — Sempre que houver alteração significativa na legislação aplicável, em especial na LGPD ou em normas da ANPD;

III — Sempre que houver mudanças nos processos de tratamento de dados da Câmara que justifiquem a revisão, incluindo a adoção de novos sistemas ou serviços.

As alterações serão comunicadas publicamente no portal institucional e, quando necessário, aos titulares cujos dados sejam afetados.

Legislação aplicável e foro

Esta Política rege-se pela legislação brasileira, em especial:

· Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

· Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

· Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital);

· Resolução nº 06/2026 (Política de Governança Digital da Câmara Municipal de Bastos).

Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Política, sem prejuízo da competência da ANPD para questões administrativas.

Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bastos, 29 de maio de 2026

VALTER BATALINE

Presidente da Câmara Municipal de Bastos

TIAGO DE ARAÚJO INOUE

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)

.....